



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ALTERAÇÃO DE EDITAL

*O Município de Bento Gonçalves comunica as seguintes alterações ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Sistemas de Saúde e Vigilância Sanitária visando o fornecimento de sistema estruturante de informática, com as etapas de implantação, locação, migração e manutenção, bem como suporte técnico, acompanhamento permanente e provimento de licenciamento de programas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves. **ALTERAÇÕES GERAIS NO CONTEÚDO DESTA EDITAL**. **Data e Horário de Abertura: 08/07/2025, às 08h30min. Processo: 46/2025.**

ALTERAÇÃO DE EDITAL

*O Município de Bento Gonçalves comunica as seguintes alterações ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Sistemas de Saúde e Vigilância Sanitária visando o fornecimento de sistema estruturante de informática, com as etapas de implantação, locação, migração e manutenção, bem como suporte técnico, acompanhamento permanente e provimento de licenciamento de programas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves. **Data e Horário de Abertura: 27/06/2025, às 08h30min. Processo: 46/2025.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em Sistemas de Saúde e Vigilância Sanitária visando o fornecimento de sistema estruturante de informática, com as etapas de implantação, locação, migração e manutenção, bem como suporte técnico, acompanhamento permanente e provimento de licenciamento de programas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves

Tipo de julgamento: menor preço global para o lote

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: 21/2025

Secretaria/Órgão solicitante: Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Origem do Recurso: Recurso próprio

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças



SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO.....	3
3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.....	5
4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. PROPOSTA.....	7
6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
7. VEDAÇÕES.....	11
8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	12
9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	12
10. MODO DE DISPUTA.....	13
11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	14
12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.....	15
13. VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	17
14. RECURSO.....	19
15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	20
16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.....	20
17. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	21
18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	22
19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.....	23
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	27
22. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação nos termos expressos nesse edital, seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; conforme Portaria nº 102.729, de 27 de março de 2025; e **Portaria nº 103.375, de 05 de junho de 2025.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em Sistemas de Saúde e Vigilância Sanitária visando o fornecimento de sistema estruturante de informática, com as etapas de implantação, locação, migração e manutenção, bem como suporte técnico, acompanhamento permanente e provimento de licenciamento de programas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves**, além dos demais documentos anexos ao presente edital e na Plataforma de Pregão Online Banrisul.

1.1.1. Os serviços deverão atender a todas as exigências previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e **DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS** disponíveis em arquivos anexos no site do Município e na Plataforma de Pregão Online Banrisul.

1.1.1.1. O objeto compreende o lote e itens abaixo descritos:

LOTES	Item	Especificação	Un	Quant. Máx.	Valor Estimado	Unit.
LOTE 01 - SISTEMA SECRETARIA DE SAÚDE	1	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO GESTÃO DE SAÚDE	UN	12	R\$ 53.686,80	
LOTE 01 - SISTEMA SECRETARIA DE SAÚDE	2	MÓDULO HOSPITALAR	MES	12	R\$ 18.205,10	
LOTE 01 - SISTEMA SECRETARIA DE SAÚDE	3	DIAGNÓSTICO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, HABILITAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA PARA USO.	UN	1	R\$ 97.771,30	
LOTE 01 - SISTEMA SECRETARIA DE SAÚDE	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL - TÉCNICO RESIDENTE &NBSP;- TÉCNICO RESIDENTE	UN	12	R\$ 9.121,00	
LOTE 01 - SISTEMA SECRETARIA DE SAÚDE	5	UM TÉCNICO RESIDENTE - ANALISTA DE SISTEMAS E PROGRAMAS	UN	12	R\$ 9.121,00	
LOTE 01 - SISTEMA SECRETARIA DE SAÚDE	6	HORAS DE CUSTOMIZAÇÃO	H	1200	R\$ 229,30	
LOTE 01 - SISTEMA SECRETARIA DE SAÚDE	7	HORAS DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL	H	1200	R\$ 227,90	
LOTE 01 - SISTEMA SECRETARIA DE SAÚDE	8	HORAS DE SUPORTE TÉCNICO ONLINE	H	1200	R\$ 176,90	
LOTE 01 - SISTEMA SECRETARIA DE SAÚDE	9	HORAS DE TREINAMENTO	H	600	R\$ 216,70	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

1.2. Será PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO de ATÉ 03 (TRÊS) SUB-MÓDULOS do objeto deste certame, conforme 'Termo de Referência' e demais 'documentos técnicos' disponíveis em arquivos anexados ao processo.

1.2.1. O objeto é composto de dois módulos principais (SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE e MÓDULO HOSPITALAR), e dentro destes dois módulos, estão descritos os sub módulos (conforme listagem do 'subitem 1.2.1.1') para utilização em cada área da Secretaria de Saúde. A licitante poderá subcontratar nenhum, um, dois ou três destes sub módulos desde que observadas as exigências de integração entre eles.

1.2.1.1. Lista dos sub módulos passíveis de subcontratação: Recepção de Pacientes (Ambulatorial para Atendimento de Urgência e Emergência em UPA e Pronto Atendimento); Atendimento à Urgência e Emergência (UPA / Pronto Atendimento / Hospital Municipal); Controle de Internações; Portaria e Controle de Visitas; Serviço de Arquivo em Saúde (SAME); Painel de Chamadas; Agendamento Cirúrgico; Prescrição Eletrônica; Sistema de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH); Exames de Imagem; Faturamento de AIHs; Faturamento APAC; Nutrição; Agendamento de Consultas; Produção Ambulatorial; Atenção Primária; Autorização de Procedimentos; Regulação de Encaminhamentos; Concessão de Benefícios; Controle de Estoques e Distribuição de Medicamentos; Ações Programáticas em Saúde; Laboratório de Análises Clínicas; Interfaceamento Laboratorial; Gestão de Processos Judiciais de Medicamentos; Controle do Aedes aegypti; Controle de Óbitos; Prontuário Eletrônico; Gestão de Filas de Espera; Regulação de Exames Laboratoriais; Gestão de Frotas e TFD; Imunobiológicos; Vigilância Sanitária; Centro de Controle Animal e Zoonoses; Vigilância Ambiental; Epidemiologia; Indicadores/Business Intelligence (BI).

1.3. A empresa detentora deverá realizar o TESTE DE CONFORMIDADE PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS CONSTANTES NO TABELA SUBITEM 1.2, conforme exigências detalhadas no '**SUBITEM 4.1**' DO TERMO DE REFERÊNCIA (Prova de Conformidade), disponível em arquivo anexo a este edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **08 de julho de 2025**.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

2.2. Horários da sessão:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 08:40 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser consultadas no portal de compras do município pelo site <https://pregaobanrisul.com.br/> ou junto ao portal do fornecedor no link <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

4.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e execução dos serviços necessários, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

5.3. Qualquer elemento que possa **identificar** o licitante durante a fase de lances **importará sua desclassificação**.

5.4. Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.4.1. No anexo da **proposta resultante de lances** deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta:

a) nome da empresa e/ou pessoa física;

b) número de CNPJ e/ou CPF;

c) numeração do item;

d) descrição completa do serviço ofertado;

e) valor unitário de cada item;

f) valor total para cada item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

g) valor total geral para o lote.

5.4.2. As despesas decorrentes das especificações e exigências contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.

5.4.3. Por se tratar de **julgamento global para o lote**, a licitante deverá cotar todos os itens que compõem o lote, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5.4.4. A proposta deverá avaliar o **MENOR VALOR GLOBAL PARA O LOTE**, sendo que é imprescindível que apenas 1 (uma) empresa vença o lote, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

5.5. Após a fase de lances, identificando que os valores unitários estão sendo reduzidos consideravelmente, em discrepância com o valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá consultar o Setor de Compras e/ou a Secretaria requisitante, para que apresente uma análise prévia dos preços e apure eventual inexecuibilidade acerca dos valores propostos pela licitante.

5.5.1. Certificando o Setor de Compras e/ou a Secretaria requisitante, que os valores propostos pela licitante estão inexecuíveis, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no prazo de 01 (uma) hora, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul;

5.5.2 o prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, desde que aceita pelo pregoeiro.

5.5.3 a documentação enviada pela licitante poderá ser submetida à análise do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, bem como da Secretaria requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado.

5.5.4. Ausente a devida demonstração da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, aprovado no teste de conformidade. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital, **no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação:**

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) comprovante de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

f) o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue: apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

6.1.4. Qualificação Técnica

a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que:

a.1) disponibilizará até 02 (dois) técnicos residentes com formação mínima em Análise de Sistemas ou Técnico em Informática com tempo mínimo de 05 (cinco) anos de experiência na utilização do sistema, para atuarem no suporte ao sistema junto da Prefeitura na modalidade presencial, das oito horas da manhã até as dezessete horas da tarde em todos os dias úteis, conforme horário de expediente da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

a.2) o sistema a ser contratado será desenvolvido totalmente em ambiente web, e hospedado em datacenter pertencente à contratada (será aceito datacenter locado pela contratada, ou híbrido, tendo parte hospedada em servidor próprio da empresa e parte em servidor locado).

b) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução/fornecimento de serviços/produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

Observações: O atestado/certidão deverá ser compatível com o objeto licitado. O atestado/certidão deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante e nome do responsável pelo mesmo; objeto, local e período de execução (início e término). Não será aceito atestado/certidão emitido em seu próprio nome, nem que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e de sistemas semelhantes mantidos pelo Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, sujeito a diligências por parte do pregoeiro.

6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.3 deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

13. DA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE CONFORMIDADE

13.1. A detentora da melhor proposta deverá realizar teste de conformidade, conforme regulamentação expressa no detalhamento dos módulos e funcionalidades.

13.2. O Município de Bento Gonçalves, através da Comissão Especial de Avaliação, designada através da Portaria nº 102.729, de 27 de março de 2025, realizará com a empresa licitante classificada, um teste de conformidade do software ofertado, com o objetivo de comprovar se o mesmo realmente dispõe dos requisitos obrigatórios definidos neste Termo de Referência.

13.3. Caso a solução não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação.

13.4. O licitante classificado para avaliação técnica deverá apresentar-se no Complexo Administrativo (Rua 10 Novembro, 190, Pavilhão 2 - Cidade Alta - Bento Gonçalves) até o 5º dia útil seguinte à divulgação do resultado, às 9:00 h, para a realização do teste, devendo apresentar as funcionalidades de forma online, utilizando uma base de dados que disponha de todos os dados necessários à simulação das condições reais de uso das funcionalidades requeridas.

13.5. O prazo de 5 dias úteis poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação da licitante, embasada e justificada.

13.6. A Comissão responsável pela avaliação, durante a execução do teste de conformidade, responderá às dúvidas e questionamentos pontuais quanto aos requisitos a serem demonstrados, podendo solicitar à licitante a realização de operações e esclarecimentos que julgarem relevantes à avaliação de cada requisito.

13.7. Para garantir o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, com exceção da empresa avaliada que poderá ter mais participantes, só será permitida a participação de no máximo um representante de cada licitante na sessão, sendo-lhe vedado a manifestação, e o uso ou porte de quaisquer equipamentos eletrônicos (smartphone, câmera, notebook, gravador, entre outros) e de registros audiovisuais, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito que deverão ser cedidos para cópia caso solicitado pela Administração ou empresa em avaliação, bem como garantido o direito à manifestação contrária por meio de recurso administrativo ou petição por memoriais, que deverá ser protocolado junto ao proto-



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

colo oficial do Município, somente após a publicação do parecer da Comissão Especial de Avaliação.

13.8. Abaixo estão descritas as exigências relacionadas aos testes de conformidade necessários para aprovação do sistema pelo Município. O cumprimento dessas exigências é essencial para o bom funcionamento do sistema:

1. O sistema apresentado deverá atingir o mínimo de 90% (noventa por cento) dos requisitos de cada módulo, sob pena de eliminação;
2. Os requisitos não atendidos, até o limite de 10% (dez por cento) serão objeto de customização sem ônus para o município;
3. A análise do teste de conformidade se dará por avaliação de comissão constituída através da Portaria nº 102.729, de 27 de março de 2025;
4. A comissão será constituída por membros permanentes que participarão do teste de conformidade de todos os módulos e por membros setoriais que serão chamados apenas para os módulos pertinentes às suas secretarias;
5. A metodologia de avaliação utilizada será binária, podendo ser positiva ou negativa. Ou seja, será avaliado se a funcionalidade do sistema atende ao item em questão considerando duas alternativas: “atende” e “não atende”;
6. Um item que seja atendido de forma parcial será considerado como não atendido para fins de pontuação geral;
7. A metodologia de avaliação utilizada será binária, podendo ser positiva ou negativa. Ou seja, será avaliado se a funcionalidade do sistema atende ao item em questão considerando duas alternativas: “atende” e “não atende”;
8. Um item “parcialmente” atendido, será computado como não atendido para fins de pontuação geral;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

9. Os testes de conformidades deverão ser realizados em equipamentos fornecidos pelo município, não sendo aceito nenhum tipo de equipamento da licitante;
10. Não serão avaliadas funcionalidades que dependam de integração com outros sistemas;
11. Não serão avaliados itens que dependam de desenvolvimento / adequação para atendimento às leis municipais;
12. Cada teste de funcionalidade poderá ser repetido por uma vez, mediante aceite do Município.
- 13.9.** Com a aprovação no teste de conformidade, a licitante será classificada e convocada para a fase de habilitação.

14. VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 14.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 14.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.
- 14.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos subitens 4.2.3 e 4.2.4, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 14.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

14.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14.7. Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

15. RECURSO

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a **intenção** de recorrer deverá ser manifestada em até **05 (cinco) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: **16.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, preferencialmente na forma digital, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.7. Será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.8. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro-garantia.

17.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato celebrado terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, com vigência máxima de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 114, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Município, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual, sem ônus para qualquer das partes.

18.2. Os valores poderão ser reajustados após o período de 1 (um) ano, mediante requerimento, com base na variação do IGP-M, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 005 - [Coordenadoria de tecnologia da informação e comunicação]

Referência de Dotação: 152

0205191260232220633903900000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Referência de Dotação: 153

0205191260232220633904000000000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Unidade: 001 - [FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE]

Referência de Dotação: 1132

11.01.10.128.0232.2.333.3.3.90.39.00.00.00.00 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Referência de Dotação: 1242

11.03.10.302.0303.2.303.3.3.90.40.00.00.00.00 - MANUTENCAO DA MEDIA E DA ALTA COMPLEXIDADE - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ

Referência de Dotação: 1182

1102103010302230133904000000000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PJ

19.2. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Locação dos softwares: Pagamento mensal, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço;

b) Implantação, migração e configuração dos sistemas: Pagamento único, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao aceite e homologação do sistema devidamente funcional, emitido pela CTEC e pela secretaria responsável pelo módulo (Considerando que o módulo hospitalar só será implantado após a conclusão da obra do hospital público, o pagamento da mensalidade deste módulo só será realizado após aceite e homologação do Município específico para este módulo);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

c) Treinamento: Pagamento único, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao término dos treinamentos. Horas técnicas de suporte e customização: Pagamento conforme demanda, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente;

d) Horas técnicas de suporte e customização: Pagamento conforme demanda, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço; As horas técnicas de suporte e customização serão empenhadas conforme demanda, com orçamento prévio e aprovado pela administração pública.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

19.4.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra a prestação dos serviços.

19.5. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

19.6. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

19.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

20.1. O prazo para o início para prestação dos serviços é imediato, após a emissão da Ordem de Serviços e respectivo empenho, pela Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação.

20.1.1. O prazo máximo para implantação, configuração e treinamento dos sistemas contratados, será da forma detalhadamente disposta no arquivo nomeado como 'Detalhamento dos Módulos e Funcionalidades', 'subitem 7.2', arquivo 'Descritivo Saúde Assinado', disponível em arquivo anexo a este edital.

20.2. As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

20.3. Os serviços deverão ser prestados nas secretarias e órgãos municipais, principalmente na Coordenadoria de tecnologia de comunicação e informação - CTEC - do Município de Bento Gonçalves.

20.4. A solução deve possuir Acordo de Nível de Serviço (SLA) que assegure disponibilidade de 99,8% (noventa e nove vírgula oito por cento) ao longo do ano, com atendimento que apresente resolução no prazo de até quatro horas. O tempo disponibilizado à licitante vencedora para a resolução de problemas de suporte deve ser dividido em níveis de prioridade, considerando:

- a. Prioridade baixa: resolução no máximo até dois dias;
- b. Prioridade média: resolução no máximo até oito horas;
- c. Prioridade alta: resolução no máximo até quatro horas.

20.5. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.6. A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências, prazos e condições descritos no termo de referência e no detalhamento dos módulos e funcionalidades, disponível em arquivo anexo a este edital.

20.7. Servidores responsáveis pela fiscalização da execução do objeto: **RODRIGO GOLIN FERNANDES E/OU DOUGLAS RISTOW E/OU ALÉXIA ISLABÃO DOS SANTOS E/OU DAIANE PIUCO.**

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração: www.bentogoncalves.rs.gov.br.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bento Gonçalves, 18 de junho de 2025.

ELISIANE SCHENATO

Secretária Municipal de Finanças